



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE LARANJAL POR
INTERMÉDIO DA EMPRESA SILVA & SILVA
COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA ME.

O MUNICIPIO DE LARANJAL com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80 neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal doravante denominado CONTRATANTE, e SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 29.438.648/0001-26, com sede na Rua Jamil Helu nº 2363 Bairro Parque Industrial II CEP: 87.507-015, Cidade de Umuarama PR, neste ato representado pelo Srº. Luiz Carlos da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 713.326.779-91, residente e domiciliado na Rua Edson Duarte Lopes nº 2.670 Bairro Jardim Alto da Boa Vista CEP: 87.506-420 cidade de Umuarama PR. tendo em vista o que consta no Processo nº 71/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto registro de preços para aquisição de pneus a serem utilizados na frota municipal. Consistente em aditar o que equivale a 25% (vinte Cinco por cento) do valor inicial do contrato no lote 20 do Pregão Eletrônico 29/2024 perfazendo um total de 10.872,00 (dez mil oitocentos e setenta e dois reais), com fundamento no art. 124 da lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ 10.872,00 (dez mil oitocentos e setenta e dois reais).



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2025



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção em relação ao valor global do item do contrato lote 20 do edital Pregão Eletrônico 29/2024, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Laranjal 25 de fevereiro de 2025



Maydon Lopes Simioni
Representante legal do CONTRATANTE



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2021/2024



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmi.laranjal@gmail.com

LUIZ CARLOS DA

SILVA: 71332677991

Luiz Carlos da Silva

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2024
QUE FAZEM ENTRE SI O *MUNICIPIO DE LARANJAL* POR INTERMÉDIO DA EMPRESA
SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS
LTDA ME.

O MUNICIPIO DE LARANJAL com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80 neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal doravante denominado CONTRATANTE, e SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 29.438.648/0001-26, com sede na Rua Jamil Helu nº 2363 Bairro Parque Industrial II CEP: 87.507-015, Cidade de Umuarama PR, neste ato representado pelo Srº. Luiz Carlos da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 713.326.779-91, residente e domiciliado na Rua Edson Duarte Lopes nº 2.670 Bairro Jardim Alto da Boa Vista CEP: 87.506-420 cidade de Umuarama PR, tendo em vista o que consta no Processo nº 71/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto registro de preços para aquisição de pneus a serem utilizados na frota municipal. Consistente em aditar o que equivale a 25% (vinte Cinco por cento) do valor inicial do contrato no lote 20 do Pregão Eletrônico 29/2024 perfazendo um total de 10.872,00 (dez mil oitocentos e setenta e dois reais), com fundamento no art. 124 da lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ 10.872,00 (dez mil oitocentos e setenta e dois reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção em relação ao valor global do item do contrato lote 20 do edital Pregão Eletrônico 29/2024, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de sua assinatura*.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0D2FE02C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/02/2025. Edição 3225
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>